



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RUA TIRADENTES, 232 "CASA DA CULTURA"
FONE: (44) 3635-1233 – FAX: (44) 3635-1300
E-mail: educa@japura.pr.gov.br
JAPURÁ – PARANÁ.



RESOLUÇÃO Nº 01/2020

Japurá, 12 de fevereiro de 2020.

Assunto: CRITÉRIOS DE PRIORIDADE PARA MATRÍCULAS NO ANO DE 2020.

- EDUCAÇÃO INFANTIL
- ENSINO FUNDAMENTAL
- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA

Por meio do presente, ficam estabelecidos os critérios para as matrículas na modalidade EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ano letivo de 2020.

1) PARA MATRÍCULAS DE CRIANÇAS QUE CONSTAM NA LISTA DE ESPERA NA EDUCAÇÃO INFANTIL;

1º	Ordem no cadastro de solicitação na lista de espera e para o Berçário a criança que completar 8 meses, estará apta a ingressar, seguindo a posição na lista de espera, exceto em caso de parecer de vulnerabilidade comprovada pela assistência social ou decisão judicial.
2º	Horário de Trabalho dos responsáveis pela criança (comprovado por meio de Registro em Carteira ou Declaração do Empregador).
3º	Havendo vagas em mais de 1 CMEI, se houver necessidade, será considerado a distância geográfica entre a residência do aluno e o CMEI.



2) PARA MATRÍCULAS DENTRO DAS VAGAS OFERTADAS NO PRÉ I, INTEGRAL:

1º	Medida Protetiva (Criança em situação de vulnerabilidade social), que necessitam em período integral.
2º	Famílias atendidas pelos Programas da Assistência Social (PAIF/SCFV/FAMÍLIA PARANAENSE/BOLSA FAMÍLIA).
3º	Pais ou responsáveis legais, que trabalham no período de aula, conforme com a renda familiar.

3) Para as novas matrículas em qualquer nível educacional do município, o estabelecimento de ensino garantirá a MATRÍCULA, porém não se assegura o turno de preferência.

4) As rematrículas ficarão sob a organização de cada Instituição Escolar.

5) A escolha de período será feita por ordem de chegada no dia agendado para a matrícula, divulgado na rádio comunitária do município, nos CMEIs e site da Prefeitura (www.japura.gov.br).

6) Será considerado o horário das rotas do transporte escolar para as matrículas que necessitam do mesmo, preferencialmente da zona rural.

7) Caso haja solicitação da família para a troca de turno do aluno, será realizada conforme lista de espera de vagas gerais, exceto em caso de necessidade respaldada pelo Conselho Tutelar.

8) A definição de turno na Educação de Jovens e Adultos, será conforme a maior demanda de alunos.

OBS.:

- A matrícula respeitará a demanda da escola.
- Os casos omissos a esta normativa serão analisados pela Equipe Responsável pautados na legislação vigente.

Silvana Michelan da Silva
Secretária Municipal de Educação e Cultura